



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 260/2012**

### **Altera a Deliberação CONSEP Nº 240/2011, que dispõe sobre o Currículo do Curso de Enfermagem.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº. ENF-013/2012 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovada a alteração da Deliberação CONSEP Nº 240/2011, que dispõe sobre o currículo do Curso de Enfermagem, vinculado ao Departamento de Enfermagem, da área de Biociências, para os alunos matriculados no ano letivo de 2012.

**Art. 2º** Para os alunos matriculados na 2ª série no ano letivo de 2013, a respectiva matriz curricular a ser cursada será a que segue, e nesse caso a carga horária total para a integralização do curso será de 4.020 (quatro mil e vinte) horas e obedecerá à seguinte matriz curricular:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H aulas</b>	<b>C/H Prática Profissional</b>
<b>1ª Série</b>		
Anatomia Humana	102	
Biologia	068	
Bioquímica	102	
Fisiologia	102	
Fundamentos de Enfermagem	180	160
Histologia/Embriologia	068	
Parasitologia	068	
Prática Desportiva (optativa)	(068)	
Saúde Pública: Programas e Políticas de Saúde	180	160
<b>Total</b>	<b>870</b>	<b>320</b>



## UNITAU

### 2ª Série

Enfermagem Saúde da Criança e do Adolescente	136	102
Enfermagem Saúde da Mulher	136	102
Enfermagem Saúde do Adulto e Idoso	136	102
Ética e Exercício Profissional	068	
Farmacologia	102	
Microbiologia/ Imunologia	102	
Patologia Geral	068	
Psicologia do Desenvolvimento	068	
Sistematização da Assistência de Enfermagem	068	
<b>Total</b>	<b>884</b>	<b>306</b>

### 3ª Série

Antropologia	068	
Assistência de Enfermagem em Exames Diagnósticos	068	
Bioestatística	068	
Enfermagem Cirúrgica	136	102
Enfermagem em Emergência	068	
Enfermagem em Saúde Mental	102	
Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem	136	102
Metodologia da Pesquisa	068	
Português Instrumental I	068	
<b>Total</b>	<b>782</b>	<b>204</b>

### 4ª Série

Português Instrumental II	068	
<b>Total</b>	<b>068</b>	

<b>Carga horária total de aulas</b>	<b>2.604</b>
<b>Carga horária convertidas em horas</b>	<b>2.170</b>
<b>Carga horária das práticas profissionais</b>	<b>830</b>
Atividades Acadêmico-Científico-Culturais - AACC	68
Estágio Supervisionado	816
Trabalho de Graduação - TG	136
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>4.020</b>



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**Art. 3º** A Prática Desportiva, prevista na presente estrutura curricular, constitui prática optativa, não computando sua carga horária na carga horária total do curso.

**Art. 4º** A integralização curricular do curso de Enfermagem deverá ser feita no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e no máximo de 06 (seis) anos e terá a duração de 4.020 (quatro mil e vinte) horas.

**§ 1º** Para os alunos matriculados no ano letivo de 2012 na 4ª série, permanecerá em vigência a estrutura curricular prevista na Deliberação CONSEP Nº 460/2005.

**§ 2º** Para os alunos matriculados no ano letivo de 2012, nas 2ª e 3ª séries, do período matutino e noturno, permanecerá em vigência a estrutura curricular prevista na Deliberação CONSEP Nº 004/2010.

**Art. 5º** A disciplina de "Fundamentos de Enfermagem" terá caráter eliminatório, impedindo o prosseguimento das demais disciplinas da área profissionalizante a partir da 2ª série.

**Art. 6º** Como o curso de Enfermagem tem características específicas, pode ocorrer que a dependência em uma disciplina profissionalizante impeça o aluno de cursar as disciplinas da série subsequente, devido ao choque parcial ou total de horário, ou por inexistência da disciplina em outro departamento.

**Art. 7º** As Atividades-Acadêmico-Científico-Culturais – AACC com carga horária de 68 (sessenta e oito) horas, deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do curso, conforme normas específicas aprovadas pela Pró-reitoria de Graduação.

**Art. 8º** A Prática Profissional das disciplinas da 1ª a 3ª série, assim como a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado da 4ª série, serão regulamentados por Portaria da Pró-reitoria de Graduação e os critérios de avaliação obedecerão aos boletins específicos.

**§ 1º** Entende-se por Estágio Curricular Supervisionado aquele previsto no Art. 7º da Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, que institui as diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem: *"É obrigatório nos dois últimos semestres do curso de Graduação em Enfermagem, deverá totalizar 20% (vinte por cento) da carga*



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

*horária total do curso e ser supervisionado pelo professor com a efetiva participação dos enfermeiros dos serviços nos quais se desenvolve o referido estágio”.*

**§ 2º** Quanto a Prática Profissional, o aluno deverá atuar sob supervisão direta do enfermeiro professor em ações simuladas que evidenciem a prática dos saberes teóricos e poderá ser desenvolvido em laboratórios e unidades cedentes de campos de estágio.

**Art. 9º** Todas as disciplinas do ciclo básico e profissionalizantes são pré-requisitos para o ingresso na 4ª série do curso de graduação em Enfermagem, excetuando-se a disciplina Atividades Complementares.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP Nº 240/2011, de 1º de dezembro de 2011.

**Art. 11.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, gradativamente, a partir da 1ª série de 2012.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 11 de dezembro de 2012.

**JOSÉ RUI CAMARGO**

**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de dezembro de 2012.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**